

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2024)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA apresentam a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO IV

Aquisição de serviços

“Artigo 38.º

(...)

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Eliminado.
- e) [...];
- f) [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

Nota Justificativa:

O Orçamento do Estado para 2024 irá dar continuidade aos apoios à inserção no mercado de emprego, quer com a dinamização das medidas já implementadas, quer com o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do apoio à criação do próprio emprego e da inserção social. Parte significativa desta despesa está adstrita a aquisições de serviços no âmbito da atividade formativa. Atendendo a que o uso dos dinheiros públicos deve ser sempre alvo de escrutínio e que todas as despesas devem respeitar a existência de cabimento orçamental, não se vê razão para a não sujeição das despesas efetuadas com atividade formativa ao parecer previsto no n.º 1 do artigo 38º da Proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2024.

Palácio de São Bento, 8 de novembro de 2023



Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes - Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro dos Santos Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita
Matias - Rui Afonso - Rui Paulo Sousa